

EXTRAJUDICIAL**Dicoge 1****CONCURSO EXTRAJUDICIAL****13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO****ATA Nº 33**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a partir das 13h00min, na plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala nº 2000, reuniu-se a Comissão Examinadora do 13º Concurso, por seus integrantes ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame. O Presidente da Comissão de Concurso abriu os trabalhos dando boas-vindas aos candidatos e explicou como seriam realizadas as arguições e as entrevistas. Na sequência, foram arguidos e entrevistados os seguintes candidatos: Manuela Carolina Almeida Sodré, Daniel Oliveira Ribeiro, Gabriel Tarsitano Ribeiro, Erwin Rodrigues Ricci, Fernanda Umehara Juck, Igor Rezende Alves, Gustavo Henrique Moreira do Valle, Gustavo Casagrande Canheu, Caroline Dourado de Alcantara, Salin Matheus Mota da Cunha, Marcus Vinicius Rodrigues de Souza, Victor Hugo Queiroz e Silva, Melissa Bethel Molina de Lima, Samuel Lucas Ferreira Nunes, Gerson Amauri Calgaro e Taís Pinheiro Né Leão. Os trabalhos encerraram-se às 18h35min. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos integrantes da Comissão Examinadora. – (aa) **FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO** - Presidente da Comissão, **DOMÍCIO WHATELY PACHECO E SILVA** - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível – Guarulhos, **GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA** - Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara Cível – Capital, **LEONARDO CACCAVALI MACEDO** – Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões – São Bernardo do Campo, **WILSON LEVY BRAGA DA SILVA NETO** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, **ARTHUR ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA** - Representante do Ministério Público (suplente), **BRUNO SANTOS MARINHO**, Registrador (suplente) e **CARLOS ALEXANDRE REATO ARAÚJO**, Tabelião (suplente).

Dicoge 5.1**COMUNICADO CG Nº 783/2025****PROCESSO Nº 2025/125874 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório de Registro Civil do Distrito de Monguba, Comarca de Pacatuba/CE, acerca da suposta ocorrência de fraude em 2ª Via de Certidão de Nascimento, atribuída à referida Unidade, datada de 17/02/2025, em nome de Frederic Benjamin Abdul Saad, matrícula nº 1370590155 1963 1 00003 060 0003006 12, tendo em vista que não consta o referido registro no acervo da Unidade.

COMUNICADO CG Nº 784/2025**PROCESSO Nº 2025/107973 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Moóca, da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraude, abaixo descritas, realizadas perante a referida Unidade:

- em reconhecimento de firma por semelhança do garantidor Stargate Administração e Participação LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.***.***0001-55, neste ato representado por Karina de Barros Vanderlei Camargo, em Declaração de Prestação de Garantia Por Terceiro, datada de 10/04/2024, na qual figura como cliente Adriano Silva Alves, inscrito no CPF nº 314.***.***-07, tendo em vista a falsificação da assinatura da parte garantidora; e

- em reconhecimento de firma por semelhança do garantidor Stargate Administração e Participação LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.***.***0001-55, neste ato representado por Karina de Barros Vanderlei Camargo, em Cédula de Crédito Bancário nº 0010468605, datada de 29/10/2024, na qual figura como emitente Adriano Silva Alves, inscrito no CPF nº 314.***.***-07, como credor Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ nº 90.***.***0001-42, tendo em vista a falsificação da assinatura da parte garantidora.